



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2026.

Lei nº 3.109, de 19 de janeiro de 2026.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.451 em 20 de janeiro de 2026.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.609/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3109/2026

SÚMULA: Denomina de “José Lázaro Pereira” o Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) localizado no Jardim Nova Sarandi III.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica denominado o equipamento comunitário consistente no Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Jardim Nova Sarandi III, como Centro Municipal de Educação Infantil “José Lázaro Pereira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPH
Data: 30 / 01 / 26
Hora: 16 : 15
Ass: Marcelo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3109/2026

SÚMULA: Denomina de “José Lázaro Pereira”
o Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei)
localizado no Jardim Nova Sarandi III.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica denominado o equipamento comunitário consistente no Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Jardim Nova Sarandi III, como Centro Municipal de Educação Infantil “José Lázaro Pereira”.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DFE3C7FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/01/2026. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>